

PORTARIA N.º 035/2025

CHAPADÃO DO CÉU, 19 de maio de 2025.

*"Concede benefício temporário de pensão por morte ao Sr. **MAICON DE SOUZA**, cônjuge da ex servidora **Ana de Fátima Chaves de Souza** e dá outras disposições".*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-
PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido benefício temporário de Pensão por morte ao Sr. **MAICON DE SOUZA**, CPF nº [REDACTED] cônjuge da ex servidora desta Prefeitura Ana de Fátima Chaves de Souza, ocupante do cargo de Professora, Nível II-D, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 6.581,95
Total dos Proventos de Pensão	R\$ 6.581,95

Art. 2º – A pensão por morte enquadra-se no art. 40, § 7º da Constituição Federal, sedo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, portando será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O benefício concedido ao dependente será temporário com encerramento em **13/11/2038**

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do óbito, 13/11/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PREVCÉU, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE

ROSILAINE

MALAGUTI:029

69478900

Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCÉU

Assinado de forma digital
por ROSILAINE
MALAGUTI:02969478900
Dados: 2025.05.19
16:54:39 -03'00'